PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 654, de 30 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fornecimento de café da manhã e almoço para aproximadamente 400 (quatrocentos) convidados que participarão do "Dia Especial Sobre Café", em 1º de junho de 2006, na Fazenda Experimental de Marilândia, ES.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta do orçamento vigente, na rubrica 020002.0412200032.003.3.3.90.30.000 do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 30 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
em 30/05/2006
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
30/05/2006.

Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 30/05/2006
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º